



1.ª Votação 30/08/90	Resultado APROVADO
2.ª Votação / /	UNANIMIDADE
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 969, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS.

Processo N.º 183/90

Data 22 de agosto de 1990.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL.

ATO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

VALOR DE R\$ 9.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR

RECEITA PARA 1990.



APROVADO
30 de Agosto de 1990
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 969, DO
EXECUTIVO.

Os Vereadores que esta subscrevem, vêm, no uso de suas atribuições legais, propor a presente Emenda, nos termos que se seguem:

Art. 1º -

§ Único - O trecho a ser pavimentado inicia na BR-290, indo até atingir a extensão de mil e cem metros (1.100 m) lineares.

Art. ____ - Os proprietários dos imóveis localizados às margens do referido trecho pagarão sessenta por cento (60%) dos custos da obra, a título de taxa de melhoria.

§ 1º - O montante do débito de cada proprietário poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) meses, nos termos e condições estabelecidas pelo Órgão arrecadador.

§ 2º = Fica isento do pagamento da referida taxa o templo religioso localizado no citado trecho.

JUSTIFICATIVA: A Emenda acima busca atender solicitação da Associação dos Moradores da Vila Custório.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1990

[Handwritten signatures and initials]



APROVADO
em 30 de AGOSTO de 1990
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº969
(Redação Final)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$9.000.000,00, TENDO CO-
MO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR
PREVISTA PARA 1990.

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$9.000.000,00 (no-
ve milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

- 10 - Habitação e Urbanismo
- 58 - Urbanismo
- 575 - Vias Urbanas

Projeto: 1.048-Pavimentação de Trecho da Estrada Alfredo Ragu-
se
4.1.1.0-Obras e Instalações.....R\$9.000.000,00

§ Único - O trecho a ser pavimentado inicia
na BR-290, indo até atingir a extensão de mil e cem metros
(1.100 M) lineares.

Artigo 2º - Os proprietários dos imóveis lo-
calizados às margens do referido trecho pagarão sessenta por
cento (60%) dos custos da obra, a título de taxa de melhoria.

§ 1º - O montante do débito de cada proprie-
tário poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) meses,
nos termos e condições estabelecidas pelo Órgão arrecadador.

§ 2º - Fica isento do pagamento da referida
taxa o Templo Religioso localizado no citado trecho.

Artigo 3º - Servirá de recurso ao Crédito Es-
pecial aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior
da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a par-
tir da data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1990

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente da Comis. Const. Just. Red. Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de agosto de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, enviar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata de autorizar a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para 1990.

Seenhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente tem a finalidade de possibilitar as obras de pavimentação com asfalto no acesso ao Martinzinho, numa extensão de 1.000 metros. A referida pavimentação atenderá à uma antiga solicitação dos moradores da Vila Custódio, os quais participarão no investimento com 60% dos custos, sendo que do referido percentual, os moradores já integralizaram a quantia de Cr\$2.500.000,00, que corresponde a 34,66% da parte de 60% assumida pelos moradores, referente ao total da obra, bem como melhorar o acesso ao cemitério Municipal e ao Distrito Industrial.

Diante do exposto e da necessidade de atendermos o anseio daquela comunidade, solicitamos à Vossa Excelência a votação e aprovação, em Regime de Urgência, para que possamos proceder a licitação da obra.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



APROVADO
em 30 de Agosto de 1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 969.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 9.000.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

Projeto: 1.048-Pavimentação de Trecho da Estrada Alfredo Raguse
4.1.1.0-Obras e Instalações..... Cr\$ 9.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22/08/90.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº : 183/90

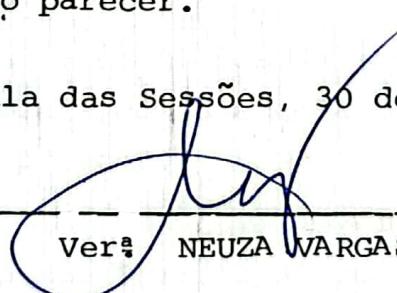
Parecer nº : _____ Data : 30 / 08 / 90

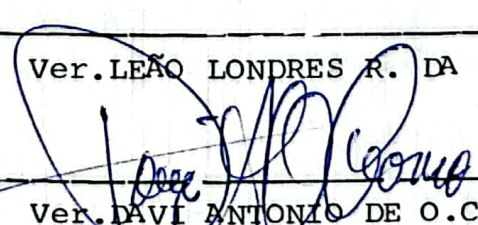
Referência : PROJETO DE LEI Nº969/, DO EXECUTIVO

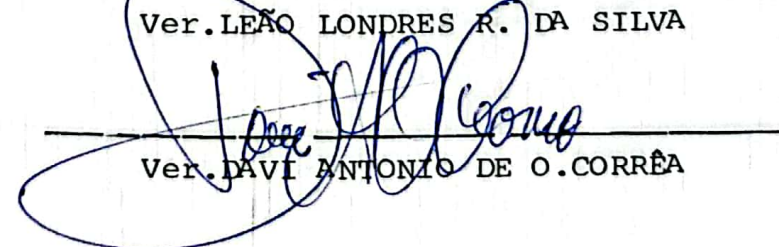
Nada impede, no exame desta Comissão, a aprovação do Projeto de Lei nº969, do Executivo, com a emenda apresentada.

Está em condições de ser aprovado.
É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1990


Ver.ª NEUZA VARGAS


Ver. LEÃO LONDRES R. DA SILVA


Ver. DAVI ANTONIO DE O. CORRÊA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 183/90

Parecer nº : _____

Data : 30 / 08 / 90

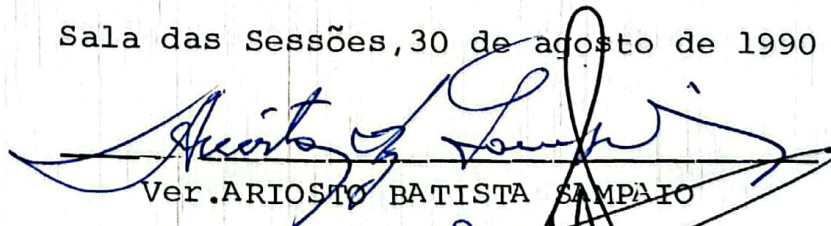
Referência : PROJETO DE LEI Nº 969, DO EXECUTIVO

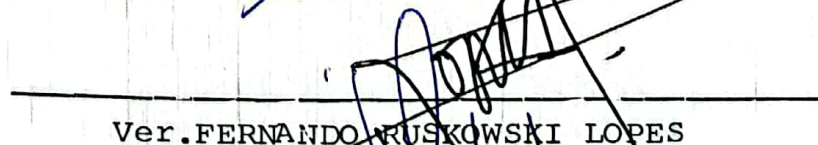
Após examinado atentamente o Projeto de Lei nº 969, do Executivo, que trata da abertura de Crédito Especial, nosso parecer é de que o mesmo deva ser aprovado por esta Casa, uma vez que encontra respaldo financeiro por parte do Poder Executivo Municipal.

Está em condições de ser aprovado por esta Casa Legislativa, juntamente com a emenda.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1990


Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO


Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES


Ver. IDELBERTO TAILOR DE S. MACHADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 183/90

Parecer nº : _____

Data : 30 / 08 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº969, DO EXECUTIVO

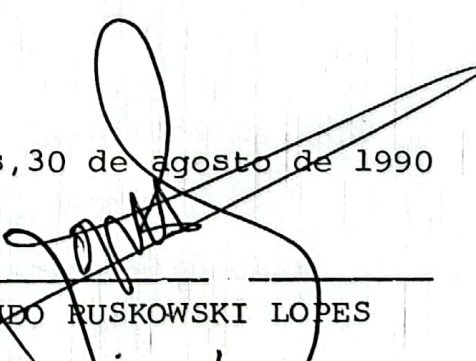
CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei nº969, do Executivo, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição.

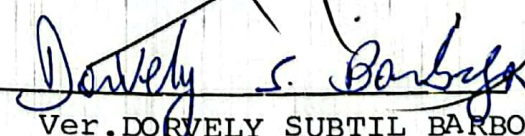
Está em condições de ser aprovado por esta Casa, juntamente com a emenda.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1990



Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES



Ver. DORVELY SUBTIL BARBOSA

Ver. LEÃO LONDRES R. DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

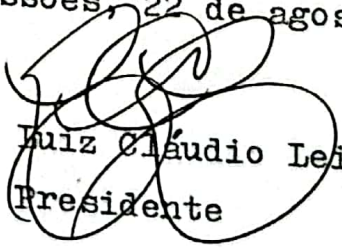
A T O N.º 220

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 969, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 969, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 969, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1990


Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de agosto de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª. Secretária